



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2026

VALIDADE: XX/XX/2026 A XX/XX/2027 (12 MESES)

Aos XXX dias do mês de XXXX de 2026 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, doravante denominado MUNICÍPIO, e a (s) empresa (s) arrematantes, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **FORNECEDORA**, termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniodapatulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 114/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ata obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 nas seguintes condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1- Através da presente ata ficam registrados os valores para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cadeiras odontológicas, destinada às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, para as respectivas empresas conforme descrito no Relatório Final da Licitação – RP – PMSAP, em anexo.

1.2- O relatório de Cadastro Reserva, e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de XX/XX/2026.

2.2 Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 114/2026** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A detentora da ata deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2 O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pela fiscal da ata de registro de preços, designada em Portaria Especial.

3.3 Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

3.4 O CNPJ da detentora da ata constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da licitação, o número da respectiva Nota de Empenho emitida pela Prefeitura, os dados bancários da empresa contratada, bem como as assinaturas dos fiscais responsáveis pelo recebimento e conferência dos bens fornecidos.

3.5 A detentora da ata deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e e IN RFB no 1.234/2012, alterada pela IN RFB n.º 2.108/2022.

3.6 A Detentora da Ata deverá emitir 01 (uma) Nota Fiscal para cada Nota de Empenho emitida pela Prefeitura, correspondente aos bens efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA IV – DA FORMA DE ENTREGA PRAZO E LOCAL:

4.1 Prazo de entrega:

O prazo para entrega dos equipamentos será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

4.2 Entrega, Local e Condições de Recebimento:

Os equipamentos deverão ser entregues junto à Secretaria Municipal da Saúde, localizada na Rua Capitão Antônio Nunes Benfica, nº 15, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS, aos cuidados do fiscal designado pela



Administração, podendo, mediante determinação do fiscal da Ata de Registro de Preços, ser entregues em outras unidades de saúde do Município, conforme a necessidade da Administração e o local indicado no momento da solicitação.

A detentora da Ata de Registro de Preços será responsável pelo transporte, entrega, montagem, instalação e configuração dos equipamentos, devendo garantir o pleno funcionamento dos itens entregues.

Quando solicitado pela fiscalização, a contratada deverá realizar testes funcionais e fornecer orientações necessárias para a adequada utilização dos equipamentos.

4.2.1 Os equipamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, salvo ajuste prévio entre as partes.

4.2.2 A entrega deverá ser acompanhada dos respectivos manuais de operação em língua portuguesa, certificados, registros e demais documentos técnicos exigidos pela legislação vigente, incluindo, quando aplicável, documentação referente à ANVISA e ao INMETRO.

4.3 O descumprimento dos prazos e condições estabelecidos poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos instrumentos da contratação.

4.5 Os equipamentos estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas no edital, a Secretaria Municipal da Saúde, por meio do fiscal designado pela Administração, recusará o recebimento do equipamento, registrando a ocorrência em termo circunstanciado, o qual será encaminhado à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

4.6 O fiscal responsável terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para verificar se os equipamentos entregues estão em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com a proposta apresentada pela licitante vencedora.

Constatada qualquer divergência, defeito ou desconformidade, a Administração poderá recusar o recebimento, devendo a contratada providenciar a substituição ou regularização do equipamento, sem qualquer ônus para o Município.

4.7 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

4.8 O recebimento das cadeiras odontológicas ocorrerá em duas etapas: **recebimento provisório**: realizado no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e verificação das condições aparentes do equipamento, incluindo integridade física, embalagem, acessórios e documentação entregue e **recebimento definitivo**: ocorrerá após a verificação da conformidade do equipamento com as especificações técnicas estabelecidas neste



Termo de Referência, incluindo a realização de testes de funcionamento, quando aplicável, e conferência da documentação técnica obrigatória.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Responsabilidades da Contratante

5.1.1- O pagamento conforme o determinado neste instrumento.

5.1.2- A fiscalização dos insumos, objeto do presente pregão, no momento da entrega, que será realizada por servidor nomeado em Portaria Especial.

5.1.3 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

5.1.5 Substituir, os materiais que apresentarem avarias, defeitos, desconformidades ou que não atenderem às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando os prazos e procedimentos previstos no item 5.3 deste Termo de Referência.

5.1.6 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

5.1.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, durante a realização desta aquisição;

5.1.6 Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

5.1.7 Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

5.1.8 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

5.1.9. Manter em estoque e em perfeitas condições de uso os objetos da licitação.

5.2 – Responsabilidades Da Detentora da ata



5.2.1- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.2- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

5.2.3- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

5.2.4- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem.

5.2.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

5.2.6- Efetuar a troca do bem, objeto da Ata de Registro de Preços, caso não esteja de acordo com o exigido.

5.2.7- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **Detentora da Ata**.

5.2.8- Manter em estoque e em perfeitas condições os objetos licitados.

5.3 CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA RECEBIMENTO DAS CADEIRAS ODONTOLÓGICAS

5.3.1 Especificações técnicas do equipamento

a) As cadeiras odontológicas deverão ser novas, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento e sem qualquer sinal de utilização anterior.

b) Deverão atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, incluindo registro ou cadastro junto à ANVISA e certificações exigidas pelos órgãos competentes.

c) Os equipamentos deverão ser entregues conforme as especificações mínimas descritas neste Termo de Referência, incluindo todos os componentes, acessórios e funcionalidades previstas.

5.3.2 Documentação técnica que deverá acompanhar o equipamento na entrega do equipamento

a) Manual de operação e manutenção em língua portuguesa;

b) Catálogo, ficha técnica ou documento equivalente contendo as características do equipamento ofertado;

c) Certificados, registros e demais documentos técnicos e regulatórios que devam acompanhar o equipamento, quando exigidos pela legislação vigente.



5.3.3 Instalação e funcionamento

- a) As cadeiras odontológicas deverão ser entregues com montagem e instalação realizadas pela contratada, no local indicado pela Administração.
- b) A contratada deverá garantir o pleno funcionamento do equipamento, realizando os testes necessários após a instalação e orientando os usuários quanto à operação adequada, quando solicitado pela fiscalização.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1- As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2- A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3- Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4- A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5- A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;



IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

7.3 – Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2- a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;



9.1.4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2- no caso do item 9.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.

9.2.1-. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.

9.2.2- Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.

9.3- Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.

9.3.1- O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.



CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 114/2026** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decreto Municipal n.º 333/2022 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento,

Rodrigo Gomes Massulo,

Prefeito Municipal

Jerônimo da Silveira Borba,

Pregoeiro Gestor de Ata

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa detentora da ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela TI5B.XKCK.HAPL.YTD3